ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4837

de 14 de maio de 2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO CICLISTA no âmbito do Município de Mostardas/RS.

Art. 2º. Inclui no Calendário de Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DO CICLISTA.

Art. 3º. O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA do Município de Mostardas será realizado no dia 19 de agosto, anualmente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISMAEL DA COSTA TERRA
Secretário Geral de Governo

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Secretário da Câmara Municipal

PUBLICADA NO PERÍODO DE **14/05/2024** A **28/05/2024**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS